



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 15051939

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

REFERÊNCIA NORMATIVA: Inciso XI, Art. 2º e §4º, Art. 12 da Resolução 182 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e item 9.1 do Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF c/c o Ar. 10 da Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital.

RESPONSABILIDADE: Área Requisitante da Solução

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Nome da unidade Requisitante: Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEC

1.1. Responsável pela demanda:

Unidade: Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEC

Data: 15/02/2022

Responsável pela Demanda: Daniel Santos Rodrigues

Telefone do Responsável: (31) 3501-1268

E-mail do Responsável: nutec.mg@trf1.jus.br

Matrícula do Responsável: mg156203

2. FONTE DE RECURSOS (Inciso III, Art. 10 da IN 01/2019)

MTGI/AI.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, §5º, art. 12 da Resolução CNJ nº 182/2013 c/c Inciso I do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

Prover solução de antivírus para garantir a segurança dos servidores de rede e das estações de trabalho que compõem o ambiente tecnológico da Seção Judiciária de Minas Gerais e do futuro Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA DEMANDA

Devido a implantação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região ainda não ter sido efetivada, não há formalizado planejamento estratégico para possibilitar o alinhamento da presente demanda. Optou-se por apresentar o alinhamento ao planejamento estratégico dos órgãos de controle aos quais o novo tribunal estará subordinado.

[Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#) - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário

Objetivo 2: Promover a Transformação Digital

Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

[Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020](#) - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal

Macrodesafio:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

Indicadores

Metas

1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.

1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.

2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.

2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA (Inciso II, §5º, art. 12 da Resolução CNJ nº 182/2013 c/c Inciso II do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

5.1. A Seção Judiciária de Minas Gerais e o futuro Tribunal Regional Federal da 6ª Região vão lidar diariamente com uma grande diversidade de informações. Em determinadas ocasiões, há que se preservar o seu sigilo e, de forma geral, deve-se assegurar a integridade e disponibilidade das informações.

5.2. As soluções de proteção destinadas aos usuários residenciais não são suficientes para as necessidades da Justiça Federal da Sexta Região, visto que não possuem mecanismo centralizado de gerência e seria exigida dos próprios usuários a execução das tarefas de instalação, configuração e atualização do antivírus

5.3. Grande parte das informações produzidas ou custodiadas na Justiça Federal da Sexta Região é armazenada em repositórios centralizados, tais como servidores de arquivos ou bancos de dados. Neste contexto, qualquer computador desprotegido pode representar riscos à segurança destas informações que serão acessadas e manipuladas por todos. Assim, torna-se imperioso o estabelecimento de mecanismos de proteção.

5.4. Tais mecanismos de proteção são particularmente relevantes quando a informação é acessada em sítios de internet, arquivos e dispositivos portáteis, que estão sujeitos a “infecção” em ambientes alheios ao Tribunal Regional Federal da Sexta Região (TRF6) Seção Judiciária e Subseções Judiciárias da Justiça Federal da Sexta Região (JF6).

5.5. A segurança da informação é uma vertente cada vez mais necessária na composição da gestão de companhias e órgãos públicos, pois para além da crescente complexidade dos sistemas de negócio das organizações existe também uma grande necessidade de proteção dos ativos organizacionais. Em paralelo, cumpre destacar que a indústria do cibercrime é um ramo de negócio cada vez mais promissor e que acarreta em significativos prejuízos para as mais diversas áreas empresariais e governamentais no Brasil e no mundo.

5.6. Dentre as diversas áreas envolvidas para a realização de roubos, fraudes, danos e ataques aos diversos ramos de negócios no mundo todo destaca-se a indústria do *malware*, cuja complexidade dos produtos vem aumentando vertiginosamente, estando sempre passos à frente ao mercado de segurança cibernética. Dentre as tecnologias empregadas por *hackers*, em suas tentativas de invasão, estão

inclusos mecanismos de inteligência artificial e de ocultação para burlarem a detecção de sistemas de segurança, como *antimalwares* e *firewalls*.

5.7. Nos últimos anos as entidades governamentais no mundo todo vêm sofrendo diversos ataques no âmbito digital, incluindo ataques de negação de serviço, roubo de informações, alterações de páginas e de dados. Estes eventos contribuem para um enorme prejuízo em relação às suas imagens públicas, pois tais entidades prestam serviços à sociedade como um todo e mantêm na sua base inúmeros dados pessoais da população.

5.8. Para proteção do cidadão vem sendo necessário que os órgãos públicos façam investimentos cada vez maiores em mecanismos mais robustos de proteção cibernética e dentre estes destacam-se as modernas soluções *antimalwares*. Computadores de usuários em uma instituição sempre foram considerados pontos de entrada para *malwares* e como cada vez mais as organizações têm liberado acesso à internet por parte de seu corpo funcional, a superfície de contato para execução de tais aplicativos maliciosos é cada vez maior.

5.9. Tudo isso implica em uma atenção especial ao monitoramento e proteção das estações de trabalho e dos equipamentos servidores da organização, sendo essencial a aquisição de uma ferramenta moderna a fim de evitar pontos de vulnerabilidades na rede. Outro ponto de fundamental importância é que essa ferramenta seja dotada de uma gerência centralizada, de forma que seja possível conduzir a administração de todo o parque *antimalware* garantindo que as políticas e atualizações ocorram de forma imediata a todos os nós da rede protegida.

5.10. Neste sentido, a presente demanda visa prover solução de antivírus para atender a JF6 considerando que, nos termos da manifestação (13172836) constante do PAe 0023331-72.2018.4.01.8000, a empresa atualmente contratada pelo TRF1 não tem interesse na prorrogação do item 2 do contrato (serviço de suporte), único item passível de prorrogação conforme previsão contida na cláusula 16 do instrumento. Razão pela qual o Contrato 66/2018 (7294613) mantido por aquela corte e que atende atualmente a Seção Judiciária de Minas Gerais não será prorrogado.

5.11. Ademais, a prorrogação contratual, mesmo que fosse possível a extensão da garantia da solução atualmente em uso, não possibilitaria a obtenção de benefícios relacionados às inovações e modernizações da solução, para proteção aos casos mais recentes de ataques realizados no âmbito da Administração Pública.

5.12. A Justiça Federal da Sexta Região (JF6) é composta pelo TRF6, Seção Judiciária de Minas Gerais e 26 Subseções Judiciárias, onde foi contabilizado um total máximo de 3.927 equipamentos ativos em 15/02/2022.

5.13. Deste modo, prover solução de antivírus nas quantidades supramencionadas é medida que se impõe para salvaguarda e segurança do ambiente tecnológico, pois sem a referida solução os riscos de ataques e suas consequências seriam ainda mais graves, podendo impactar, usuários internos e externos, inclusive os jurisdicionados.

6. DESIGNAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE INDICADO (Inciso IV do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

6.1. Integrante Requisitante.

Nome: Daniel Santos Rodrigues

Telefone: (31)3501-1268

E-mail: daniel.rodrigues@trfl.jus.br

Matrícula: MG156203

6.2. Manifestação do Integrante Requisitante

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 279/2013 e na Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na

equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 3º do Art. 10 da IN 01/2019 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 01/2019 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 01/2019 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante requisitante nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

(X) Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

() Sim, já recebi capacitação.

(X) Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

() Sim.

(X) Não, conforme justificativa: _____.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

() Sim, conforme justificativa: _____.

(X) Não.

7. DESIGNAÇÃO INTEGRANTE TÉCNICO INDICADO (Parágrafo 1º do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

7.1. Integrante Técnico

Nome: Heli Lopes Rios

Telefone: (31) 3501-1201

E-mail: heli.rios@trfl.jus.br

7.2. Manifestação do Integrante Técnico

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n° 182/2013, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF n° 279/2013 e na Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 3º do Art. 10 da IN 01/2019 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 01/2019 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 01/2019 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante técnico nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

() Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

(X) Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

() Sim, já recebi capacitação.

(X) Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

(X) Sim.

() Não, conforme justificativa: _____.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

() Sim, conforme justificativa: _____.

(X) Não.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Núcleo**, em 23/02/2022, às 19:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Supervisor(a) de Seção**, em 25/02/2022, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15051939** e o código CRC **956F8D53**.
